

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Pró-Reitoria de Ensino
Campus Uberlândia Centro**

EDITAL 01/2022

**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL INSTITUCIONAL – PET INSTITUCIONAL
SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

A Coordenação Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão (CGEPE) do *campus Uberlândia Centro* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM, no uso de suas atribuições e considerando as Resoluções IFTM nº 148 de 29 de junho de 2021 e nº 45 de 24 de agosto de 2017, torna público as inscrições para o processo seletivo do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL INSTITUCIONAL – PET Institucional, na condição de bolsista.

1. PREÂMBULO

1.1. O PET Institucional é regido Resolução IFTM nº 148 de 29 de junho de 2021.

1.2. Um grupo PET é formado por estudantes (petianos) e por um docente (tutor), sendo vinculado nos *campi* na Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) ou Coordenação Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão (CGEPE) ou equivalente, com o apoio da Direção Geral ou equivalente.

1.3. O PET Institucional consiste em um programa de educação tutorial, orientado pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, destinado aos estudantes dos cursos de graduação.

1.4. O PET Institucional proporciona aos estudantes a realização de atividades extracurriculares que complementem a formação acadêmica e contribuem para sua melhor qualificação enquanto pessoa humana e como membro da sociedade.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 O PET Institucional tem como objetivos:

- I. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar.
- II. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes dos cursos de graduação.
- III. Estimular a formação de profissionais com elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica.

IV. Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país.

V. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior.

VI. Propiciar o desenvolvimento de novas práticas pedagógicas nos cursos.

VII. Contribuir para a consolidação e a difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação.

VIII. Contribuir com a política de diversidade e de inclusão na instituição, por meio de ações afirmativas em defesa da melhoria da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

3. DAS BOLSAS

3.1 Os estudantes selecionados receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), depositado em conta corrente em nome do estudante, oriundo de recursos do Campus Uberlândia Centro.

3.3 As bolsas terão duração até dezembro de 2022 com possibilidade de renovação conforme previsto no Regimento do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do PET, e a disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*.

4. DAS VAGAS

4.1 Este Edital destina-se ao preenchimento de **05 (cinco) vagas** para o grupo PETi Gestão, na condição de **bolsista**, com vigência a partir de agosto de 2022.

4.2. As vagas serão distribuídas nos cursos Tecnologia em Logística e Tecnologia em Marketing.

4.3. Será possível selecionar outros 04 estudantes não bolsistas, totalizando 9 estudantes.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E RESERVA DE VAGAS

5.1. Conforme a Resolução IFTM nº 14 de 27 de março de 2018 que versa sobre o Regulamento do Programa de Ações Afirmativas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (*grifos nossos*):

[...]

Art. 2º O Programa de Ações Afirmativas do IFTM tem como foco contribuir para a minimização da desigualdade social em nosso país que, notadamente, mantém grupos sociais excluídos do ensino qualificado. Considerando a responsabilidade da formação comprometida com a

construção da defesa, desafios e a dimensão estratégica dos Direitos Humanos, bem como, promovendo o respeito à diversidade. As ações afirmativas estão imbricadas no conceito de educação para uma cultura democrática, na compreensão dos contextos nacional e internacional, nos valores da tolerância, da solidariedade, da justiça social, da sustentabilidade, da inclusão e da pluralidade.

[...]

Art. 4º As modalidades de Ações Afirmativas oferecidas pelo IFTM são:

a. **Acesso:** composto por ações vinculadas ao programa de inclusão social, ao ingresso pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e à isenção da taxa de inscrição dos processos seletivos para professores da rede pública e candidatos de baixa renda comprovada;

b. **Permanência:** composta por ações vinculadas ao programa de assistência e auxílio estudantil, ao programa de bolsas acadêmicas; atividades científico-culturais em geral e outros;

c. **Acompanhamento:** de ações de Nivelamento Acadêmico; de atividades de Monitoria; de atividades do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI); do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE); do Programa de Educação Tutorial (PET); do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID); e outras ações pertinentes.

d. **Dimensão estratégica dos Direitos Humanos:** composta por estudos relacionados as políticas para a Educação em Direitos Humanos e o Polo de Inovação e Inclusão.

[...]

Art. 17 No IFTM, as ações de Permanência são constituídas dos seguintes instrumentos:

a. Programa de Assistência Estudantil;

b. Programa de Bolsas Acadêmicas;

[...]

Art. 27 Para efeito deste regulamento são consideradas modalidades de bolsa a serem ofertadas:

a. **Bolsa Ensino:** destinada ao desenvolvimento de atividades de monitoria em disciplinas/laboratórios e à atuação em programas de reforço e ao programa interno de educação tutorial;

b. **Bolsa Pesquisa:** destinada à atuação em projetos de pesquisa sob orientação de servidor pesquisador do quadro permanente, devidamente habilitado;

c. **Bolsa Extensão:** destinada à atuação em programas e/ou projetos de extensão, sob orientação de servidor do quadro permanente, devidamente habilitado.

Art. 28 São consideradas ações afirmativas de Acompanhamento as seguintes estratégias do IFTM:

- a. Nivelamento Acadêmico;
- b. Monitoria;
- c. Atividades do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI);
- d. Ações do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE);
- e. Ações do Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP);
- f. Programa de Educação Tutorial (PET);
- g. Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID);
- h. Outras ações pertinentes, como por exemplo, oficinas artísticas e culturais;
- i. Outras decorrentes da necessidade e/ou proposta institucional.

5.2. Haverá reserva de vagas aos candidatos conforme os seguintes grupos:

1. Candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio (todos os anos – do 1º ao 3º ano) em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.
2. Candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio (todos os anos – do 1º ao 3º ano) em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e autodeclarado negros (preto ou pardo) ou indígena (PPI).
3. Candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio (todos os anos – do 1º ao 3º ano) em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, com deficiência (PcD).
4. Candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio (todos os anos – do 1º ao 3º ano) em escola pública, autodeclarado negros (preto ou pardo) ou indígena (PPI), independentemente da renda.
5. Candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio (todos os anos – do 1º ao 3º ano) em escola pública, independentemente da renda, com deficiência (PcD).
6. PcD - Pessoas com Deficiência (independe de renda e de ter cursado o ensino médio em escola pública).
7. AC - Ampla concorrência - candidato que não optou por vaga reservada.

5.3. Será previsto inicialmente 3 (três) vagas para candidatos dos grupos de 1 a 6 destacados no item 5.2. Não havendo candidatos selecionados para estes grupos as vagas serão preenchidas com candidatos do grupo 7.

5.4. A comissão de seleção solicitará os dados declarados para os grupos de 1 a 6, junto ao registro acadêmico, preenchidos durante a matrícula do estudante, podendo solicitar averiguação e novos documentos de comprovação.

6. DAS COMPETÊNCIAS

6.1. Compete aos integrantes discentes PET Institucional:

- I. Zelar pela qualidade acadêmica do grupo;
- II. Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;
- III. Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão durante a sua permanência no grupo;
- IV. Manter um bom desempenho acadêmico no curso;
- V. Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes no IFTM, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;
- VI. Publicar ou apresentar pelo menos 1 (um) trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo, em evento de natureza científica ou em periódicos;
- VII. Fazer referência à sua condição de bolsista / não bolsista do PET Institucional nas publicações e trabalhos científicos apresentados.

7. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Poderão candidatar-se à bolsista do PET Institucional os estudantes que atendam às seguintes condições:

- I. Estar regularmente matriculado no 1º período do(s) Curso(s) de Tecnologia em Logística e Tecnologia em Marketing – *Campus* Uberlândia Centro;
- II. Ter disponibilidade para dedicar **20 (vinte) horas semanais** às atividades do programa.
- III. Não ser bolsista de qualquer outro programa;
- IV. Apresentar bom rendimento acadêmico;
- V. Não possuir atividade remunerada.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO.

8.1. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar mensagem por e-mail petigestao.udicentro@iftm.edu.br intitulado: “Inscrição – 2021 – bolsista / PET – nome completo do candidato”, contendo os seguintes arquivos anexos (um documento por anexo):

- a) Cópia da carteira de identidade (PDF);
- b) Cópia ou original do histórico escolar atualizado, emitido pela CRCA – *Campus Uberlândia Centro* (solicitar à CRCA através do endereço eletrônico: crca.udicentro@iftm.edu.br ATENÇÃO COM O PRAZO DE EXPEDIÇÃO DOS DOCUMENTOS OFICIAIS (PDF).
- c) Formulário de inscrição para o processo de seleção (anexo I) (PDF);
- d) Autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo II) e laudo médico, com expressa referência ao Código Internacional da Doença – CID, exclusivamente para os casos de inscritos para a concorrência de vaga para pessoas com deficiência (PcD) (PDF).
- f) Carta de intenções, conforme regras descritas no Anexo III (PDF).
- g) A constatação de ausência de um ou mais documentos exigidos para a inscrição ocasionará a desclassificação imediata do candidato inscrito

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

9.1 Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 2 (dois) professores (tutor e professor convidado) e 1 (um) tutor ou discente bolsista de outros grupos PET, que classificará o candidato de acordo com os seguintes critérios (PORTARIA / DG-UCE / Nº 65 DE 03/06/2022 - CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO):

- a) Primeira etapa: Carta de intenções - valor de 30 (trinta) pontos;
- b) Segunda etapa: análise do histórico escolar - valor de 30 (trinta) pontos;
- c) Terceira etapa: entrevista com candidatos - valor de 40 (quarenta) pontos.

9.2 A primeira etapa constará de carta de intenções produzida pelo candidato. Na carta o candidato deverá abordar os seguintes temas: entendimento sobre o programa; identificação e alinhamento com o programa; razões que levaram a se candidatar ao grupo; e disponibilidade de horário para cumprir o mínimo de 20 horas semanais exigido para o programa.

9.3 A segunda etapa (P) será calculada a partir da média das notas das unidades curriculares cursadas pelo estudante nos semestres anteriores ao período da inscrição (M), multiplicado por 30 (trinta), sendo $P = M \times 30$, em que P refere-se à pontuação final desta etapa e M à média das notas, em decimal, compreendendo valores de 0,6 a 1,0.

9.4 A terceira fase consistirá de entrevista realizada pela comissão de seleção, com a pontuação final definida a partir da média da pontuação de cada avaliador.

9.4.1 A entrevista, com duração máxima de 20 minutos, será realizada de forma presencial.

9.4.2 As datas e horários das entrevistas com a comissão de seleção serão divulgados no site do campus (<<https://iftm.edu.br/uberlandiacentro/pet/>>).

9.5 O candidato que não cumprir com uma ou mais etapas e/ou não possuir 60% da nota final, estará automaticamente desclassificado.

9.6 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

Maior nota na Entrevista com a Banca.

Maior nota na Carta de Intenções.

Maior nota no histórico.

Mais idoso.

9.7. O processo seletivo deverá ser relatado pela Comissão de Seleção por meio de documentos como a ata de seleção, nos quais deverão constar os nomes e a classificação dos candidatos aprovados, incluindo lista de espera, quando for o caso.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições, pelo e-mail petigestao.udicentro@iftm.edu.br, cabendo ao responsável pelo programa decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no subitem 10.1.

10.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo no prazo do subitem 10.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

10.4 Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

11. CRONOGRAMA

Data	Evento
06 de junho de 2021	Publicação e divulgação do edital

06 de junho de 2022 a 10 de junho de 2022	Impugnação do Edital
13 de junho a 20 de junho de 2022	Inscrições
21 de junho de 2022	Homologação das inscrições
21 a 23 de junho de 2022	Processo seletivo (Avaliação documental e da carta de intenções)
24 a 29 de junho de 2022	Entrevista
30 de junho a 01 de julho de 2022	Divulgação de resultado parciais
04 a 06 de julho de 2022	Recursos
07 de julho de 2022	Resultado final
A partir de 01 de agosto de 2022	Início das atividades dos bolsistas

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

12.1. A divulgação do resultado parcial conforme cronograma estipulado no item 11, será publicado no endereço eletrônico <https://iftm.edu.br/uberlandiacentro/pet/>.

12.2. O resultado parcial constará dos nomes dos aprovados, em ordem de classificação.

12.3. Informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico (e-mail): petigestao.udicentro@iftm.edu.br

13. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 Caberá recursos contra o resultado parcial divulgado conforme datas contidas no item 11.

13.2 O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, por meio do correio eletrônico: petigestao.udicentro@iftm.edu.br.

13.3 Caberá à comissão de seleção a análise dos recursos interpostos, no prazo de 24 horas.

13.4 Não serão recebidos recursos extemporâneos.

13.5 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

13.6 Após a análise dos recursos, se houver, será divulgado o resultado final, no endereço eletrônico <https://iftm.edu.br/uberlandiacentro/pet/>.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este Edital será publicado no endereço eletrônico <https://iftm.edu.br/uberlandiacentro/pet/>.

14.2 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles ou de alguma das etapas do processo implica no impedimento do estudante em participar do processo seletivo e na sua desclassificação.

14.3 É vedado ao estudante o acúmulo da bolsa PET com qualquer outra modalidade de bolsa.

14.4 Terá direito à certificação no PET Institucional o estudante que permanecer por no mínimo 2 (dois) anos no grupo.

14.5 Este processo seletivo será válido por 6 (seis) meses e a critério do Programa de Educação Tutorial novas vagas poderão ser preenchidas com candidatos aprovados neste processo seletivo e elencados em lista de espera.

14.6 Os recursos utilizados para fomentar o presente edital serão PTRES: 170696 - FONTE: 8100000000 - ND: 339018 - PI: L21B3P1907R

14.7 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Uberaba – MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste edital, bem como sua impugnação.

14.8 Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento (CLAA) e Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão ou equivalente do *Campus Uberlândia Centro*.

PET – Gestão

ANEXO I:

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

RA: RG:

CPF: Fones:

E-mail:

Endereço:

Período em que está matriculado:

Reserva de vagas conforme item 5.2: () SIM () NÃO

Se é candidato a uma reserva de vaga assinalar (em conformidade com o item 5.2.):

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5 () 6

Declaro conhecer o Edital de Seleção do Programa de Educação Tutorial Institucional do *Campus* _____ e que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Cidade– MG, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do Aluno

PET – Gestão

ANEXO II:

AUTODECLARAÇÃO: PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

(Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017/ Resolução IFTM nº 14 / 2018, Art. 13)

Eu, _____
inscrito no Processo Seletivo do _____(campus colocar aqui número do edital),
aluno do curso _____], RG _____, CPF
_____, declaro para fim específico de participação no processo seletivo do
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL INSTITUCIONAL – PET, na condição de
bolsista, que sou PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto
à autodeclaração implica perda do direito à vaga em curso supracitado.

Local: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura conforme documento de identidade

Observação: Como forma de comprovação da deficiência tomará como base o Laudo Médico atestando a espécie e o grau de deficiência nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao Art 13 da Resolução IFTM nº14 de 27 de março de 2018, com expressa referência ao Código Internacional da Doença – CID.

PET – Gestão

ANEXO III:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS CARTAS DE INTENÇÕES

Regras para a escrita da Carta de Intenções:

- a) A carta deve ser digitada em duas laudas, utilizando a seguinte formatação: Fonte: Times New Roman ou Arial; Tamanho da fonte: 12; Espaçamento entre linhas 1,5; Texto justificado.
- b) O arquivo da carta deverá ser entregue em extensão .pdf. A deverá estar devidamente identificada, datada e assinada.
- c) A carta de Intenções deverá abranger os seguintes tópicos: entendimento sobre o programa; identificação e alinhamento com o programa; razões que levaram a se candidatar ao grupo; e disponibilidade de horário para cumprir o mínimo de 20 horas semanais exigido para o programa.
- d) A Carta de Intenções será corrigida por duplas de corretores e de modo individual sendo a nota final do candidato, a média aritmética das notas atribuídas pelos dois corretores.